



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023

### 1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

### 2- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

06 de dezembro de 2023- 9h

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

### 3- DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

01 de dezembro de 2023 – 8h.

### 4- DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS

05 de dezembro de 2023- 17h.

### 5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO SÉPTICO E SUMIDOURO NA E.E.B. SANTO ANTÔNIO, NA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO SÉPTICO E SUMIDOURO NA E.E.B. SANTO ANTÔNIO, NA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.	OBRA	UNID	1	30.095,54
					<b>VALOR TOTAL (R\$)</b> <b>30.095,54</b>

### 6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

### 7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



## 8- JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se por ser de extrema importância, pela inexistência de Saneamento Público apropriado. O sistema de esgoto dos Prédios Públicos desta Municipalidade foi concebido com Fossas e Sumidouros, observando-se, desta forma, o Princípio de Reservação dos Dejetos Sólidos e Percolação dos Líquidos para o Subsolo, por meio de Sumidouros.

Assim sendo, tal contratação é necessária para a manutenção das Fossas Sépticas, Sumidouros e Filtros Desentupidos, limpos e sem mau cheiro, tornando o ambiente adequado para a utilização dos Servidores Públicos e ao Público. Ademais, buscando preservar a saúde de todos que utilizam os Serviços Públicos, evitando, assim, o transbordamento e mal cheiro da mesma.

Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: Escolas e Unidades Básicas de Saúde, as Fossas Sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos, oriundos principalmente de Sanitários, onde alguns já estão com sua capacidade máxima, como é o caso da Fossa existente no local.

## 9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a partir da data de assinatura.

## 10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

## 11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Contrato Social;**
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –



PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

**e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);**

**f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

**g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.**

## **11.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de vínculo, de no mínimo, 01 (um) profissional de Nível Superior em Engenharia Civil ou 01 (um) profissional de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo;

**Nota 01** – Caso o responsável Técnico for o próprio proprietário da Pessoa Jurídica, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este Certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada(s).

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Fundo Municipal de Saúde: Órgão 12;
- Secretaria Municipal de Saúde: Unidade 01;
- Atividade: 1.004;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0700.

## **13- FISCAL DO CONTRATO**

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Nivaldo Broering Andrade Alves, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Obras de Engenharia.

## **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Paineel - SC  
CEP 88543-000

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

### **15- VALOR ESTIMADO**

R\$ 30.095,54 (Trinta mil e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Paineel/SC, 30 de novembro de 2023.

Filipe Ramos Arruda  
**Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para construção de Fossa, Filtro Séptico e Sumidouro, na E.E.B. Santo Antônio, na Localidade de Casa de Pedra, Município de Paine/SC.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO SÉPTICO E SUMIDOURO NA E.E.B. SANTO ANTÔNIO, NA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.	OBRA	01	30.095,54

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Dispensável, conforme previsão do art. 66º, §1º, do Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

**I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;**

**II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**



III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço prevê a construção de Fossa, Filtro Séptico e Sumidouro na E.E.B. Santo Antônio, na Localidade de Casa de Pedra, é de fundamental importância pela inexistência de Saneamento Público apropriado, o sistema de esgoto dos Prédios Públicos desta Municipalidade foi concebido com Fossas e Sumidouros, que funciona sob o Princípio de Reservação dos Dejetos Sólidos e Percolação dos Líquidos para o Subsolo, por meio de Sumidouros.

A contratação faz-se necessária afim de manter as Fossas Sépticas, os Sumidouros e Filtros desentupidos, limpos e sem mau cheiro, tornando, assim, o ambiente adequado para a utilização dos Servidores Públicos e ao Público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os Serviços Públicos, evitando o transbordamento e mal cheiro da mesma.

Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam atendimento nos órgãos públicos como: Escolas e Unidades Básicas de Saúde, as Fossas Sépticas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos, oriundos principalmente de Sanitários, onde algumas já estão com sua capacidade máxima, como é o caso da fossa existente no local.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve ter mão de obra qualificada para a execução do projeto, seguindo padrões de qualidade e evitando desperdícios de materiais.

Para a execução da obra deverão ser utilizados materiais com um padrão mínimo de boa qualidade e de durabilidade, que tornem a obra permanente e funcional por longo período.

### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por empreitada por Preço Global, com os itens e quantitativos especificados na Planilha Orçamentária, do Projeto de Engenharia.

As execuções deverão ocorrer conforme Cronograma estabelecido no Projeto de Engenharia, sendo impreterivelmente em 01 (um) mês, e conforme Normas Técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos Boletins de Medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Após a apresentação do Boletim de Medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias.

## **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A Proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: Municipal, Estadual, Federal, Falência e Concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da Pessoa Jurídica), Trabalhista e FGTS, Contrato Social e Cartão CNPJ.

A Pessoa Jurídica deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de Nível Superior em Engenharia Civil ou 01 (um) profissional de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo.

Caso o Responsável Técnico for o próprio Proprietário da Pessoa Jurídica, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este Certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensada(s).

## **IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tratando-se de Obra de Engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de Planilha SINAPI.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em R\$ 30.095,54 (Trinta mil e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto de Engenharia.

Obs.: serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contratação (art. 59, da Lei nº 14.133/21).

## **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A reserva de Dotação Orçamentária para a contratação do objeto descrito no item I, deste Termo de Referência, será atestada mediante Parecer Contábil exarado por Servidor lotado no Quadro da Municipalidade.





## XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As etapas a serem realizadas e que compõem essa obra são:

- SERVIÇOS CORRENTES DA OBRA
- CONSTRUÇÃO FOSSA
- FILTRO
- VALA DE INFILTRAÇÃO

Todos os quantitativos podem ser encontrados na Planilha Orçamentária.

## XII - LOCAIS DE ENTREGA

A obra a ser executada será realizada na E.E.B. Santo Antônio, na Localidade de Casa de Pedra, Município de Paine/SC.

## XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Obra de Engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do Projeto de Engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FILIPE RAMOS ARRUDA  
Data: 25/10/2023 14:44:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Filipe Ramos Arruda  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 013/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, com sede à Rua Basílio Pessoa, 36, Centro, Painsel, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/001-23, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Marcos Cavalheiro Flores, portador do CPF nº 819.274.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Av. ...., nº. .... Bairro....., representada pela Srª ....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 015/2023 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 018/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....).



3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação da mesma, via email, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por .... (.....) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

A Pessoa Jurídica deverá prestar os seguintes serviços, observando o seguinte escopo de trabalho:

XX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

Desde já, indica-se o(a) Sr. (a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

10.1.1 –responsabilização pela elaboração das Minutas dos Editais de abertura e seus Anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a Legislação Municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à Imprensa;

10.1.2- elaboração de relatórios contendo os nomes e números de Inscrição dos Candidatos (Homologação das Inscrições), das listas de presença na data da Prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo Candidato em cada disciplina;

10.1.3- elaboração de pareceres referentes a possíveis Recursos ou Reclamações Administrativas;

10.1.4- responsabilização pela(o)(s):

10.1.4.1- relatórios, contendo as notas individuais em cada disciplina;

10.1.4.2- relatórios dos Candidatos empatados;

10.1.4.3- relatório do resultado do Processo de Seleção, por ordem de Classificação;

10.1.4.4- Atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;



10.1.5- responsabilização pelas Incrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de Ficha de Inscrição online e geração de Boleto Bancário com código de barras para pagamento em Rede Bancária;

10.1.6- responsabilização pela elaboração, digitação, revisão técnica das Provas por profissionais habilitados e aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura dos Concursos;

10.1.7- responsabilização pelas Provas com questões Teórico-Objetiva de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta;

10.1.8- responsabilização pela aplicação das Provas, sinalização do local das Provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e de Banca de Fiscalização (Fiscais), com o devido treinamento Técnico-Prático;

10.1.9- responsabilização pela confecção dos Cadernos de Provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de Candidatos inscritos para cada cargo;

10.1.10- responsabilização pela divulgação do Gabarito Oficial de todas as Provas Objetivas, em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a realização delas;

10.1.11- responsabilização pela correção dos Cartões de Respostas das Provas escritas, através de Leitura Óptica;

10.1.12- responsabilização pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no site da CONTRATADA;

10.1.13- responsabilização pelas informações aos Candidatos em sua sede, por email e/ou telefone, em todas as fases do Processo de Seleção;

10.1.14- responsabilização pelos demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio Técnico-Jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do Certame;

10.1.15- responsabilização pela correção das Provas de Títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA;

10.1.16- responsabilização pela confecção das Planilhas das Provas Práticas e aplicação delas através de pessoal habilitado, na sede do CONTRATANTE.

## **10.2 - O Município obriga-se a:**

10.2.1 - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da



CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.7 - aprovar e publicar o Edital fornecido pela CONTRATADA;

10.2.8 - fornecer os locais onde serão realizadas as Provas Objetivas;

10.2.9 - Fornecer equipamentos e local para a realização das Provas Práticas;

10.2.10 - fornecer a Legislação pertinente ao Processo de Seleção e dar apoio necessário à sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município



de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.





### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXX, ..... de..... de 2023.

**Município de Paineel**  
CNPJ 01.608.820/0001-23  
**CONTRATANTE**



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Paineel - SC  
CEP 88543-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL,  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO SÉPTICO E SUMIDOURO NA E.E.B. SANTO ANTÔNIO, NA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, CONFORME AVISO DE DISPENSA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, FILTRO SÉPTICO E SUMIDOURO NA E.E.B. SANTO ANTÔNIO, NA LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.	OBRA	UNID	1	
					VALOR TOTAL (R\$)

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Paineel - SC  
CEP 88543-000

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:



**SETOR DE LICITAÇÕES**

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000